

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. 1º JUÍZO DA
VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, RS**

Processo n.º 5108722-78.2023.8.21.0001

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, administrador judicial nomeado, compromissado e já qualificado nos autos, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS** e **MINUTA DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 7º, §2º**, da Lei n.º 11.101/2005 (a “LRJF”), conforme adiante detalhado:

1. Em prosseguimento e atenção ao manifestado no **Evento 204**, a Administração Judicial traz aos autos seu relatório concernente à fase administrativa de verificação de créditos (**OUT2**), acompanhado de cálculos de atualização/retificação (**CALC3**) e da minuta do edital contendo a relação de credores apurada pela Administração Judicial (**EDITAL4**), à luz do artigo 7º, §2º, da legislação da insolvência.
2. Conforme adiantado no petitório anterior e ora detalhado em sede de relatório, a despeito da ausência de exercício de contraditório administrativo (pelas Recuperandas), em atenção às melhores práticas, as análises empreendidas abarcaram não apenas os créditos que foram objeto de habilitação/divergência por

parte dos credores, como também envolveram exame de créditos elencados pelas Recuperandas na fase inicial deste procedimento.

3. Em linhas gerais, registra-se brevemente que o curso da análise administrativa (ainda que não pautada pela integralidade de informações requisitadas) mostrou-se profícuo na identificação de pontos de atenção/retificação (antes mesmo de judicializações), denotando ganho de eficiência ao procedimento recuperacional.

4. No mais, como de praxe, uma vez determinada a publicação do edital em questão (artigo 53, da LRJF), a Administração Judicial prontamente providenciará o célere encaminhamento ao e-mail setorial da vara ("frpoacentvfac@tjrs.jus.br") de versão da minuta editalícia, com texto em formato corrido (sem parágrafos), evitando o uso de fonte em caixa alta/maiúsculo na integralidade da redação, em prol da legibilidade na imprensa oficial, nos formatos ".pdf" e ".doc".

ANTE O EXPOSTO, muito cordialmente, a Administração Judicial requer a Vossa Excelência:

i. O **recebimento e processamento** da presente manifestação e de seus **anexos**, consistentes em relatório da fase administrativa de verificação de créditos (**OUT2**), cálculos de atualização/retificação (**CALC3**) e minuta do edital contendo a relação de credores apurada pela Administração Judicial (**EDITAL4**), à luz do artigo 7º, §2º, da LRJF; e

ii. Na linha do que requerido em sede de Relatório (OUT2):

a. A publicação no DJEN do edital previsto no art. 7º, §2º, da LRJF (EDITAL4), observando que, na atualidade, *s. m. j.*, **pende a publicação de outro edital** (previsto no art. 53, da LRFJ), aportado no **Evento 201**, destes autos.

b. Sem prejuízo do cumprimento do item “a” supra, **a intimação das Recuperandas**, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias:

i. Esclareçam se houve a quitação dos fornecedores arrolados no tópico “4.1.1” do relatório anexo (OUT2), detalhando, em caso positivo/negativo, a existência de demonstrativos e comprovantes das situações havidas/narradas; e

ii. Apresentem os instrumentos contratuais e a evolução da dívida referente aos credores (instituições bancárias ou demais pessoas/sociedades) descritos no tópico “4.1.2”, do relatório anexo (OUT2).

Sem mais para o momento, reforçam-se os votos de estima e consideração, assim como reitera que a Administração Judicial está à disposição deste MM. Juízo para o que mais se fizer necessário ao longo do curso da demanda.



NEUBARTH TRINDADE
Advogados

*Nesses termos,
Pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 24 de janeiro de 2024.*



MANOEL GUSTAVO
NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246